



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancemet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

02

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2999

PROJETO DE LEI Nº 07/2002

“Visa denominar rua existente no Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica atribuído a denominação de Rua ***“MARIA SILVEIRA THERENSE”***, à Rua Projetada situada às margens da Via Anhanguera, sentido interior/capital, Km 209/206, a partir das terras da Municipalidade até o Castellu’s Motel.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os melhoramentos suficientes, segundo os critérios de urbanização vigentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 03 de Abril de 2002.


Cristina Aparecida Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

03

PROJETO DE LEI Nº 07/2002

“Visa denominar rua existente no Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica atribuído a denominação de Rua “**MARIA SILVEIRA THERENSE**”, à Rua Projetada situada às margens da Via Anhanguera, sentido interior/capital, Km 209/206, a partir das terras da Municipalidade até o Castellu’s Motel.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os melhoramentos suficientes, segundo os critérios de urbanização vigentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de Março de 2002, aprovada em 1ª discussão.


Paulo Roberto Ferrari
Vereador

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 03 de 2002



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 03 de 2002


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 04 de 2002


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

04

JUSTIFICATIVA

MARIA SILVEIRA THERENSE

Nos anos de 1.893 o senhor Valentim Therense, italiano chegou ao Brasil, e no decorrer foi naturalizado Brasileiro, veio futuramente construir uma família casando-se com a senhora **MARIA SILVEIRA THERENSE**, nascimento em 6/6/1897 e falecimento em 27/8/1973, tiveram quatro filhos, Therezinha Therense, Roberto Therense, Odília Therense e Antonio Therense. Roberto Therense, casado, comerciante em 1987, inaugurou a **ADEGA THERENSE LTDA**, e hoje gostaria de homenagear sua mãe colocando seu nome à rua da filial às margens da Via Anhanguera, Km 207.

A rua projetada, localizada paralelamente à Via Anhanguera, mas separada desta por cerca, que percorre o trecho compreendido entre o Km 206 e o Km 209, da referida rodovia e com acesso pelo Km 207, faz frente do lado oposto à rodovia, com a propriedade de Márcia Therense.

Tal rua conforme croquis em anexo, tem início nas terras da Prefeitura de Pirassununga, anteriormente cedidas à Cooperativa Regional de Campinas (recuperadas segundo processo 501/93 – 2ª vara – conforme mandado em anexo), passando por terras também da Prefeitura, anteriormente destinadas à Empresa Falcons (recuperada via Decreto de Conversão ao Patrimônio Público, conforme Decreto nº 2.534/2001, em anexo), passando pela propriedade de Márcia Therense e percorre uma linha reta por terras do Lar André Luiz e por outras empresas, até chegar ao Castellu's Motel.

Conforme se nota, a referida rua projetada necessita de perfeita localização e denominação porque pode, caso contrário, inibir a atuação dos empresários lá localizados bem como inibir a chegada de melhoramentos que possibilitem o trânsito regular por ela.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br


Site: www.embras.com/cmpirassununga/

05

Elegemos a pessoa de **MARIA SILVEIRA THERENSE** para emprestar seu nome a fim de nominar a referida Rua Projetada porque, sendo uma cidadã pirassununguense devotou sua vida e suas realizações em prol de nossa cidade. Seu breve currículo em anexo, fala por si mesmo e justifica a escolha.

Aguarda pois, o presente projeto aprovado pelos nobres membros dessa Casa.

Pirassununga, 19 de Março de 2002.


Paulo Roberto Ferrari
Vereador

51

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

2ª VARA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

SEÇÃO CÍVEL

Edifício do Fórum - Rua José Bonifácio, n.º 70 - Centro - CEP 13631-903 Fone (19) 561-7988 - R. 236 - FAX 561-3197

06

MANDADO DE AVERBAÇÃO DE REVERSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO
Processo nº 501/93

A DOUTOR JOÃO LUCIANO SALES DO NASCIMENTO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

M A N D A ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, que em cumprimento do presente, indo devidamente assinado, expedido nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA (autos nº 501/93), em que figura como requerente **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRA COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPINAS e FEDERAÇÃO REGIONAL DAS COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS LTDA** proceda, observando-se as formalidades legais a averbação, referente ao imóvel, objeto da matrícula nº 11.278, desse Registro, para que fique constando que pelo V. Acórdão de fls. 397/401, proferido em 05 de março de 2001, deu provimento aos recursos interpostos, para julgar procedente a ação, nos termos da peça inicial (fls. 02/18) determinando a reversão do imóvel mencionado na inicial para o patrimônio da Fazenda Pública do Município de Pirassununga, que teve seu trânsito em julgado em 11 de junho de 2001, cujas cópias seguem anexo e ficam fazendo parte integrante do presente. **CUMRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 2001. Eu, José Ap. Souza da Silva, Escrevente-Técnico Judiciário, digitei. Eu, Luiz Antonio Marrocos Leite, Diretor-Técnico de Serviço, conferi e subscrevi.

JOÃO LUCIANO SALES DO NASCIMENTO
JUIZ SUBSTITUTO

Eu, José Ap. Souza da Silva, Escrevente-Técnico Judiciário, digitei. Eu, Luiz Antonio Marrocos Leite, Diretor-Técnico de Serviço, conferi e subscrevi.

LUIS ANTONIO MARROCOS LEITE
DIRETOR DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 2.534/2001 -

07

“Revoga o contrato de alienação de imóvel de 13 de novembro de 1995, celebrado com a FALCONS – Fábrica de Álcoois Especiais Neutros Ltda e determina a reversão do bem à Municipalidade e dá outras providências”.....

JOÃO CARLOS SUNDFELD, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício de cargo e no uso das prerrogativas que lhe são próprias decorrentes do Inciso XII (Segunda figura) do Art. 54 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o conteúdo do protocolado administrativo nº 1.159/93, onde se verifica que a FALCONS – Fábrica de Álcoois Especiais Neutros Ltda, descumpriu os Termos do contrato de compromisso de venda e compra celebrado em 13 de novembro de 1995, deixando de entrar em exercício de atividade no prazo de um ano contado daquela data, em ofensa aos Artigos 23 e 24 da Lei Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda celebrado a 13 de novembro de 1995, com a firma FALCONS – Fábrica de Álcoois Especiais Neutros Ltda, em face de inadimplência das exigências expressas no Artigo 20 e nos Incisos I e V do Art. 23 da Lei Municipal 2.483/93.

§ 1º Fica revertido ao patrimônio da municipalidade:

a) Uma área de terras localizada no perímetro urbano do Município de Pirassununga, lado direito da Via Anhanguera, sentido Pirassununga/São Paulo, a qual tem as seguintes medidas e confrontações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08

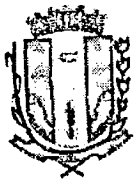
“Inicia-se no vértice denominado “A”, situado na divisa do DER Via Anhanguera, daí com azimute de $182^{\circ}11'59''$ e ao percorrer uma distância de 306,009 metros encontra-se o vértice denominado “A1”, confrontando-se neste trecho com o DER, daí com azimute de $272^{\circ}11'59''$ e ao percorrer uma distância de 118 metros encontra-se o vértice denominado “A2”, confrontando-se neste trecho com a rua de acesso projetada; daí com azimute de $2^{\circ}11'59''$ e ao percorrer uma distância de 206,45 metros encontra-se o vértice denominado “B1”, confrontando-se neste trecho com a gleba “2”, daí segue com azimute de $52^{\circ}02'49''$ e ao percorrer uma distância de 154,38 metros encontra-se o vértice inicial desta descrição denominado “A”, confrontando-se neste trecho com a Cooperativa Regional Agropecuária de Campinas; encerrando e perfazendo uma área de 30.234,488 metros quadrados.”

b) Uma área de terras localizada na confluência entre o perímetro urbano e zona rural do Município de Pirassununga, com frente para a rua de acesso projetada sem denominação, a qual tem as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se no vértice denominado “A2”, cravado na confluência de divisa entre a gleba “1” e a gleba “2”, daí com azimute de $272^{\circ}11'59''$ e ao percorrer uma distância de 217,84 metros encontra-se o ponto de curva; daí com raio de 9,00 metros, ângulo central $77^{\circ}53'11''$ e ao percorrer um desenvolvimento circular de 12,23 metros encontra-se o vértice denominado “A3”; daí com azimute $272^{\circ}11'50''$ e ao percorrer uma distância de 5,19 metros encontra-se o vértice denominado “A4”, confrontando-se até este vértice com a rua projetada sem denominação. Daí com azimute $347^{\circ}24'06''$ e ao percorrer uma distância de 7,40 metros encontra-se o vértice denominado “B”, confrontando neste trecho com José Rosim; daí com azimute de $52^{\circ}02'49''$ e ao percorrer uma distância de 309,07 metros, encontra-se o vértice denominado “B1”, confrontando-se neste trecho com a Cooperativa Agropecuária de Campinas; daí, com azimute de $182^{\circ}11'59''$ e ao percorrer uma distância de 206,45 metros encontra-se o vértice inicial desta descrição denominado “A2”, confrontando-se neste trecho com a gleba “1”, encerrando e perfazendo uma área total de 25.257,252 metros quadrados.”

c) Uma área de terras localizada na confluência entre o perímetro urbano e a zona rural do Município de Pirassununga, lado direito da Via Anhanguera, sentido Pirassununga/São Paulo, a qual tem as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se no vértice denominado nº 04, situado na divisa do DER – Via Anhanguera; daí com azimute de $272^{\circ}11'59''$ e ao percorrer uma distância de 80,00 metros, atinge o ponto nº 05, situado na divisa com a propriedade de João B. Vieira de Moraes, confrontando até aí com o mesmo; daí com azimute de $182^{\circ}11'41''$ e ao percorrer uma distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09

101,17 metros atinge o ponto nº 06, confrontando até aí com a propriedade de João B. Vieira de Moraes; daí com azimute de $271^{\circ}21'49''$ e ao percorrer uma distância de 56,23 metros atinge o ponto nº 07; daí com azimute de $183^{\circ}20'19''$ e ao percorrer uma distância de 123,28 metros, atinge o ponto nº 08, confrontando até aí com a propriedade do Lar André Luiz; daí com azimute de $300^{\circ}25'43''$ e ao percorrer uma distância de 199,01 metros, atinge o ponto nº 09, confrontando até aí com Sérgio Geraldo Rosim e outro; daí com azimute de $347^{\circ}24'06''$ e ao percorrer uma distância de 150,09 metros encontra-se o vértice denominado "A4", confrontando neste trecho com José Rosim; daí com azimute de $92^{\circ}11'59''$ e ao percorrer uma distância de 5,19 metros encontra-se o vértice denominado "A3"; daí com raio 9,0 metros, ângulo central $77^{\circ}53'11''$ e ao percorrer um desenvolvimento circular de 12,23 metros encontra-se o ponto de curva (PC); daí com azimute de $92^{\circ}11'59''$ e ao percorrer uma distância de 217,84 metros encontra-se o vértice denominado "A2", confrontando-se neste trecho com a gleba "2"; daí com azimute de $92^{\circ}11'59''$ e ao percorrer uma distância de 118,00 metros encontra-se o vértice denominado "A1", confrontando-se neste trecho com a gleba "1"; daí com azimute de $182^{\circ}11'59''$ e ao percorrer uma distância de 14,00 metros encontra-se o vértice inicial desta descrição, denominado nº 4, confrontando neste trecho com o DER – Via Anhanguera, encerrando e perfazendo um remanescente de 44.500,790 metros quadrados."

§ 2º Fica revertido para a Municipalidade, também as benfeitorias úteis e ou necessárias realizadas no imóvel e consistentes de:

- a) Prédio oficina/almojarifado/vestiário e banho;
- b) Prédio para caldeira de vapor e gerador de eletricidade;
- c) Prédio do sanitário/banho;
- d) Câmara subterrânea do tanque de combustível;
- e) Câmara subterrânea do tanque de recebimento de álcool;
- f) Câmara subterrânea do tanque de reciclagem de álcool;
- g) Reservatório elevado d'água;
- h) Reservatório térreo;
- i) Base do reservatório de álcool purificado;
- j) Base do reservatório para álcool não purificado;
- k) Poço semi-artesiano, com aproximadamente 185m de profundidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

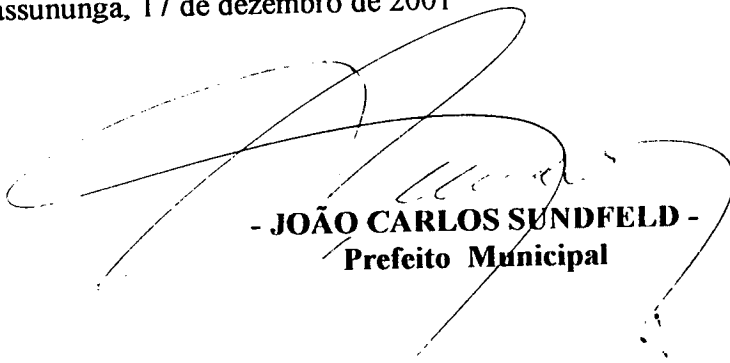
10
3

- l) Cabine de força com capacidade instalada de 120 Kwh;
- m) Redes primária e secundária d'água;
- n) Rede subterrânea de cabos e fios;
- o) Alambrado divisório.

Art. 2º Notifique-se a firma FALCONS – Fábrica de Álcoois Especiais Neutros Ltda, para desocupar o imóvel no prazo de seis meses para desocupação do imóvel.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2001

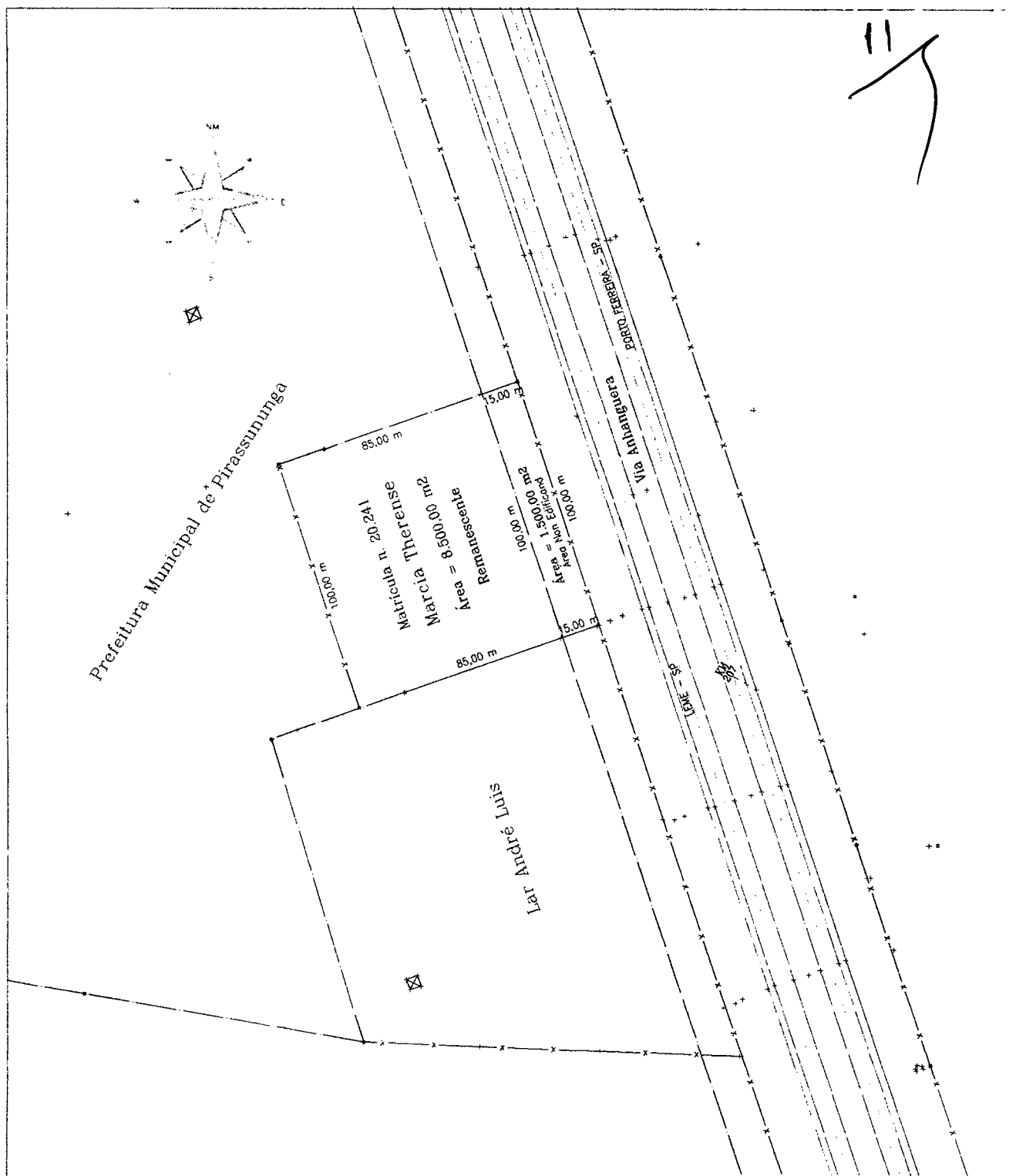

- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.


THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
laza/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PREFEITO MUNICIPAL JOÃO CARLOS SUNDFELD SECRETÁRIO ANTONIO CARLOS BUENO GONÇALVES		FOLHA 01
		ART. N.
		ESCALA 1:2000
		DATA 27/11/01
		ÁREA: 10.000,00 m ²
TÍTULO	SITUAÇÃO CONFORME MATRICULA N. 20.241 C.R.I	ESPECIFICAÇÕES
LOCAL	Posto de Monta - Rodovia Anhanguera	REFERENTE AOPROTOCOLO N. 123/98
RESP. TÉCNICO	João Ladislau Pinto Eng.º Agrimensor	APROVAÇÕES
LEV/CALC./DES.	Ladislau	CREA N. 5060121768/D
REFERÊNCIA	TER123/98	ARQUIVO
		TER123/98

ADEGA THERENSE LTDA.

Ccc 58.425.430/0001.35 Ina.Est. 536.022.532.114 Reg.Esp. 10.865/59

Av. Poinguás, 969 Pirassununga-SP. Cep. 13630-000 Pabx: 0xx 19 561.9114

www.therense.com.br

HISTORICO

12
/

Nos anos de 1.893 SR. VALENTIM THERENSE, italiano chegando ao Brasil, e no decorrer foi naturalizado Brasileiro, veio futuramente construir uma Familia casando com a Senhora - MARIA SILVEIRA THERENSE - nascimento 6/6/1897 e falecimento em 27/8/1973, tiveram quatro filhos, TEREZINHA THERENSE - ROBERTO THERENSE - ODILIA THERENSE - E ANTONIO THERENSE e

eu

ROBERTO THERENSE, casado comerciante em 1987, inaugurei a ADEGA THERENSE LTDA, e hoje queremos homenagiar a minha mãe para que fosse colocado em seu nome MARIA SILVEIRA THERENSE à rua de nossa filial que está prestes a ser inaugurada as margem a Via Anhanguera k. 207, p/sul (perimetro urbano).

Obs. MARIA SILVEIRA THERENSE
nascimento - 6/6/1897
falecimento -27/8/1973
católica - domestica - nasceu em Pirassununga.

Roberto Therense



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

13

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 07/2002, de autoria do Vereador Paulo Roberto Roberto Ferrari, que visa denominar de Rua "**MARIA SILVEIRA THERENSE**", à Rua Projetada situada às margens da Via Anhanguera, sentido interior/capital, Km 209/206, a partir das terras da Municipalidade até o Castellu's Motel, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19/MARÇO/2002.

Alessandro Pedro Marangoni
Presidente


José Nilson de Araujo
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.094/2002 -

“Visa denominar rua existente no Município”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

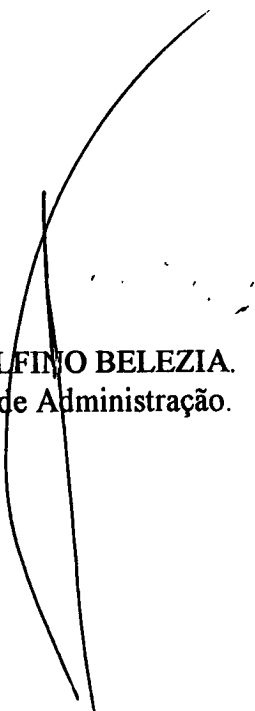
Art. 1º Fica atribuído a denominação de Rua *“Maria Silveira Therense”*, à Rua Projetada situada às margens da Via Anhanguera, sentido interior/capital, Km 209/206, a partir das terras da Municipalidade até o Castellu’s Motel.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os melhoramentos suficientes, segundo os critérios de urbanização vigentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 04 de abril de 2002


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.